

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO - GAP



Lei nº. 639/2016 de 02 de agosto de 2016.

"Altera a Lei Municipal 599/2015 e fixa o Piso Salarial para o cargo efetivo de Farmacêutico Generalista, estabelece a gratificação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

- Art. 1° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 599/2015, especificamente no item relativo ao vencimento do Cargo de Farmacêutico Generalista que ficará da seguinte forma:
 - CGFS-001-A Vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Art. 2° O Piso Salarial acima descrito se refere à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que permanece inalterada.
- Art. 3° Além do valor constante no Artigo 1°, o profissional farmacêutico generalista receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de gratificação de Responsabilidade Técnica conforme negociação coletiva da categoria.
- Art. 4° O profissional Farmacêutico Generalista ainda terá o benefício de Auxílio Alimentação no valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais conforme a Lei Municipal n° 558/2014.
 - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Jose Luiz Vieira

Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso **Código Identificador:**4BB2357B